

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

***CONCURSO PÚBLICO***

**- 2018 -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA ALEGRE**



## EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 NORMAS GERAIS REGULATÓRIAS DO CONCURSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, II, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público, com vistas ao preenchimento de empregos públicos do Poder Executivo Municipal, o qual se regerá de acordo com as normas constantes neste Edital de Concurso e seus Anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Concurso** Público Municipal será regulado pelas normas do presente **Edital** e consistirá de provas escritas e de títulos, de acordo com as regras contidas nos itens "3" e "4", destinados a selecionar candidatos por ordem de classificação e será realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização do Concurso**, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento dos Empregos Públicos, de acordo com a seguinte discriminação:

Emprego	Carga Horária semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Vencimento Básico (R\$) (*)	Valor da Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	23	14	1.079,00	80,00

(\*) Além do vencimento básico descrito, na tabela, acima, os servidores do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de VÁRZEA ALEGRE poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do emprego público.

1.1.1. Os Empregos ofertados neste concurso tiveram as suas vagas criadas pela Lei Municipal nº. 1.040, de 29 de maio de 2018.

1.2. O concurso destina-se à ocupação de empregos públicos, atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto neste Edital (item 8.1), e distribuídos de acordo com o estabelecido no "Anexo I", parte integrante deste Edital.

1.3. A lotação dos aprovados far-se-á por ato do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, de acordo com a opção feita pelo candidato no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

1.4. 5% (cinco por cento) dos empregos ofertados neste Edital serão destinados aos candidatos com deficiência, desde que esta (deficiência) não os impossibilite ao exercício do emprego, observadas as disposições contidas no art. 13, da Lei Municipal nº. 1.040, de 29 de maio de 2018.

1.4.1. O percentual definido no item anterior incidirá sobre o número de vagas ofertadas para cada emprego, prevista no item "1.1.", deste Edital, em estrita obediência à forma determinada pelo § 1º, art. 13, da Lei Municipal nº. 1.040, de 29 de maio de 2018.

1.4.2. Ao final do concurso, não havendo aprovados em número suficiente para prover todos os empregos destinados aos candidatos com deficiência, os empregos que, assim, excederem, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida à ordem de classificação.

1.4.3. Para efeito de cálculo determinante do número de vagas a serem destinadas aos candidatos com deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

1.4.4. É considerada deficiência, que assegura ao candidato o direito de concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004.

1.4.5. O candidato com deficiência aprovado no concurso terá seu nome publicado na



classificação geral de aprovados e em lista à parte, destinada somente aos candidatos com deficiência; entretanto, cada candidato, somente poderá ocupar uma única vaga (ofertada neste concurso).

- 1.4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios para aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 1.4.6.1. Se necessário, o candidato com deficiência deverá requerer, no momento de sua inscrição, tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 1.4.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 1.4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 1.4.9. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 1.4.10. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02.12.2004; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao emprego ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do emprego constante no Anexo VI, deste Edital.
- 1.4.11. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado deficiente, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 1.4.12. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do emprego será desclassificado e excluído do certame.
- 1.4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 1.4.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições do concurso serão, exclusivamente, **presencial, durante o período de 19 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 08h:00min às 13h:00min**, a serem realizadas no prédio anexo ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, situado na Rua José Correia Sobrinho, nº 203, Centro, CEP: 63-540-000, Telefone: 85-99934-4961.
- 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**, ainda que atue mediante procurador.
- 2.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de



todas as normas e requisitos exigidos para o concurso. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.1.3. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, devendo os interessados efetuar o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao emprego escolhido, (conforme discriminação do item 2.2, VII), em favor de **MUN VARZEA ALEGRE CONCURSOS, Conta Corrente de nº 057-0, Agência: 4413, Operação n. 006, Caixa Econômica Federal** e entregá-lo no local das inscrições, no prédio anexo ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, situado na Rua José Correia Sobrinho, nº 203, Centro, CEP: 63.540-000, Telefone: 85-99934-4961, juntamente com um documento de identidade, o comprovante de que reside na área de atuação do emprego escolhido e formulário de inscrição devidamente preenchido, que estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

2.1.4. **Não serão aceitos recolhimentos de depósitos bancários efetuados em terminais de autoatendimento**, sendo sua inscrição condicionada à confirmação do depósito na conta especificada no item "2.1.3", deste Edital. Contudo será aceito o recolhimento da taxa de inscrição, em favor de **MUN VARZEA ALEGRE CONCURSOS, Conta Corrente de nº 057-0, Agência: 4413, Operação n. 006, Caixa Econômica Federal**, através de transferência eletrônica bancária (**não serão aceitos agendamentos de pagamento do valor da taxa de inscrição**), ou depósito em espécie nas lotéricas.

2.2. **São requisitos para a inscrição no concurso público e para a admissão no emprego:**

- I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- II - Ter, na data marcada para admissão, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos (observadas às disposições

previstas nos incisos XXX e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei;

III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante de habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do emprego, de acordo com o Anexo I, deste Edital;

VI - Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o emprego pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

VII - **Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição**, em favor de **MUN VARZEA ALEGRE CONCURSOS, Conta Corrente de nº 057-0, Agência: 4413, Operação n. 006, Caixa Econômica Federal**, dentro do prazo de inscrição, de que trata o item 2.1, deste edital, e em conformidade com os **valores definidos no item 1.1, deste Edital.**

VIII - Apresentar, em se tratando de **candidato com deficiência**, no ato de sua inscrição, **fotocópia** do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do emprego a que pretende concorrer, observado o disposto no item "7.3.1", conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

IX - Apresentar, no momento da inscrição, **comprovante de que reside "na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público"**, em atenção ao disposto no inciso I do



art.6º da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

X - Apresentar, no momento da inscrição fotocópia da cédula de identidade.

2.2.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos incisos I, II, III, IV, e V, todos do item “2.2.” deste Edital; no entanto, o candidato que não os apresentar na data marcada para a admissão, será, automaticamente, eliminado, observado o disposto nos itens “6.6” e seguintes, deste Edital.

2.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, para os candidatos que trata o item “2.2., inciso IX, deste Edital, documentos em seu nome ou de seus pais, de contas de água, luz ou telefone; IPTU ou outro documento público que indique o endereço do candidato, ou ainda declaração de algum residente **(que possua os referidos comprovantes) de que o candidato reside naquele endereço desde a data de publicação deste edital.**

2.2.2.1. As áreas de atuação do Agente Comunitário de Saúde são as definidas no “Quadro constante do “Anexo I”, parte integrante deste Edital.

2.2.2.2. Estará disponível no local das inscrições formulário indicando que o candidato reside na área de atuação do emprego escolhido, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.

2.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da área escolhida.

2.4. O candidato com deficiência indicará, no ato de sua inscrição, a deficiência que apresenta e, no campo correspondente, informará, se for o caso, quais os recursos e/ou aparatos especiais de que necessita para realizar as provas, sob pena de não tê-los à disposição no dia de sua realização.

2.4.1. O candidato com deficiência que não se inscrever como tal, concorrerá apenas

como candidato que não possua deficiência.

2.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Todos os candidatos inscritos farão prova na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o código da opção da área de atuação para o qual pretende concorrer, conforme tabela de opções, constante do Anexo I, deste Edital.

2.7.1. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição o código da opção da área escolhida ou fizer indicação de códigos inexistentes, poderá ter a sua inscrição cancelada.

2.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre o direito de excluir do certame, em qualquer momento ou fase do Concurso Público, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.8.1. Os campos E-MAIL e TELEFONE, constantes na ficha de inscrição, são campos de preenchimento obrigatório.

2.8.2. O campo REGISTRO GERAL, constante na ficha de inscrição, poderá ser preenchido com o número de registro de qualquer um dos documentos de identificação referidos no item “3.1.3, deste Edital.”

2.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do concurso.

2.10. Os candidatos que fizerem jus a algum tipo de desconto ou isenção legal deverão requerê-la no período de 19 a 21 de dezembro, de forma fundamentada, (fundamento legal e fático) para ser analisada pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal de Várzea





Alegre, mediante o formulário próprio constante no local das inscrições.

- 2.10.1. O candidato deverá acompanhar no site [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), até o dia 28 de dezembro de 2018 o resultado da análise do deferimento ou do indeferimento dos requerimentos de isenção ou desconto do valor da taxa de inscrição, com as devidas informações.

### 3. DAS PROVAS ESCRITAS

- 3.1. O Concurso constará de provas **escritas** (objetiva de múltipla escolha): que versará sobre o conteúdo programático descrito no Anexo II, deste Edital, para todos os candidatos;

- 3.1.1 As provas escritas serão aplicadas na cidade de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no dia 03 de fevereiro de 2019, em horário(s) e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.

- 3.1.2. Até o vigésimo dia após o encerramento das inscrições, o Município disponibilizará no site: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, CEP: 63-540-000, Telefone: 85-99934-4961, VÁRZEA ALEGRE – CE., comunicado contendo os horário(s) e os locais de realização das provas.

- 3.1.3. **Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que,

por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRP, CREA, CRC, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia - na forma da Lei nº 9.503/97).

- 3.2. As **provas escritas** terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas e os cartões de respostas (gabaritos) recolhidos. Exceto para os candidatos que requerem tempo adicional, conforme dispõe o item 1.4.6.1. deste Edital.

- 3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha), será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.

- 3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.

- 3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de provas, devidamente assinados, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão de Organização do Concurso Público.

- 3.2.3.1. Após o preenchimento do cartão de respostas, será fornecida, ao candidato, uma folha de anotação de gabarito para que o mesmo possa comparar com o gabarito oficial a ser divulgado na forma do item "3.2.5.", deste Edital.

- 3.2.3.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair ao mesmo tempo; aquele que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um termo desistindo do concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos Fiscais de Provas e pelo Coordenador e será excluído do concurso.



3.2.4. A correção do cartão de respostas da prova escrita, preenchido pelo candidato, dar-se-á por via eletrônica (leitura ótica).

3.2.5. Os gabaritos para conferência do desempenho do candidato na prova escrita serão divulgados, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas após a realização da prova escrita, no site "[www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)" e na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, CEP: 63-540-000, VÁRZEA ALEGRE.

3.3. Não haverá segunda chamada de prova, nem realização de provas fora das datas, horários e locais estabelecidos e o não comparecimento do candidato a qualquer das provas, a que esteja sujeito, implica na eliminação do candidato do Concurso Público.

3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de quaisquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.

3.5. As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório;

3.5.1. Para efeito de aferição de notas, as provas escritas atribuirão de "0,00 a 10,00" pontos.

3.5.2. Os pontos auferidos na prova escrita, não ultrapassarão ao limite máximo de 10,00 pontos.

3.6. O conteúdo programático disposto no Anexo II, deste Edital, determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas; entretanto, não existe obrigatoriedade de que a prova aplicada abranja (contenha) todos os tópicos descritos no referido conteúdo.

3.7. Os cadernos de provas aplicados ficarão em poder da empresa realizadora do concurso, até a homologação final do concurso. Após esse período, as mesmas poderão ser incineradas.

3.7.1. O Anexo VI, deste Edital, apresenta a descrição sumária dos empregos públicos ofertados neste Edital.

3.8. As provas escritas, para todos os empregos públicos abrangidos por este Edital, constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, (com quatro opções de respostas: A, B, C, D) baseadas nos programas de que trata o Anexo II, deste Edital, contendo a seguinte estrutura:

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO (*)
Português	10 questões	0,25 pontos
Conhecimentos específicos	20 questões	0,25 pontos
História do Município de Várzea Alegre	10 questões	0,25 pontos
<b>Total</b>	<b>40 questões</b>	<b>10 pontos</b>

(\*) todas as questões terão o mesmo valor em pontos.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. **Os documentos comprobatórios da prova de títulos** dos candidatos concorrentes aos empregos dispostos neste Edital e o respectivo formulário discriminativo (Anexo IV) serão entregues à Comissão de Organização do Concurso Público, **em local, datas e horários a serem amplamente divulgados por ocasião da publicação do resultado das provas escritas, bem como no site: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)**

4.1.1. Serão rejeitados liminarmente os títulos entregues fora do prazo previsto no item "4.1.", deste Edital.

4.1.2. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

4.2. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de **fotocópia autenticada** de documentos legais que certifiquem os títulos constantes do item "4.3.1", alíneas "a" e "b", deste Edital.







4.6. O curso de formação inicial, requisito de provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde (art. 6º, Inciso II, da Lei n. 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver nas provas escritas, a média igual ou superior a 05,00 (cinco), não sendo computado, para este cálculo, o somatório de pontos previstos no item “4.3.” (nota de títulos).

5.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter a média mínima fixada no item “5.1.”.

5.1.2. Os pontos auferidos na prova escrita, somados aos pontos auferidos na prova de títulos não ultrapassarão ao limite máximo de 15,00 pontos.

5.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos na prova escrita, acrescida da pontuação referente à prova de títulos.

5.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

5.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O concorrente mais idoso.
- b) O concorrente que tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- c) O concorrente que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específicos, na prova escrita.
- d) O concorrente que comprovar maior experiência no serviço público.

5.4.1. A comprovação das informações relativas às alíneas “a”, e “b” do item “5.4.”, deste Edital, será feita pelo candidato no momento da sua inscrição, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar informações complementares do candidato para a

perfeita elucidação de dúvidas que possam surgir com o exame da documentação em referência.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão da prova escrita (Objetiva de Múltipla Escolha), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de seu Gabarito no site “[www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)” e na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, CEP n. 63.540.000.

6.2. Caberá recurso, na forma do Anexo III, desde que devidamente fundamentado, contra a prova de títulos e/ou contra a classificação final no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado oficial.

6.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, CEP n. 63.540.000, dentro dos prazos definidos nos itens “6.1” e “6.2”.

6.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação

6.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos: entregues fora do prazo, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que não utilizarem o formato do formulário contido no Anexo III.

6.6. Havendo alteração no resultado oficial do Concurso Público, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 7. DA ADMISSÃO

7.1. A aprovação no Concurso Público garante ao aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, o direito à contratação, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem de classificação e a convocação dos candidatos aprovados se dará mediante edital, dentro do prazo de validade do concurso público.



- 7.2. Não haverá divulgação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados, entretanto, o candidato poderá consultar, de forma individual, o seu posicionamento, de acordo com as instruções previstas no site “[www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)” ou, ainda, consultar as referidas listagens na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
- 7.3. A investidura do candidato dependerá de inspeção médica a ser realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do emprego.
- 7.3.1. Os candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico que originou a fotocópia entregue no momento da inscrição (exigência do inciso VIII do item “2.2.”) ou de outra fotocópia autenticada deste documento.
- 7.3.2. A não observância do disposto no subitem anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 7.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado através de edital, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo emprego, os seguintes documentos:
- a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
  - b) Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
  - c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
  - d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
  - e) Fotocópia do Cartão do CPF.
  - f) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital (Anexo I).
  - g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e iguais.
  - h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir.
  - i) Apresentação de exames médicos solicitados pela perícia;
  - j) Fotocópia autenticada do cartão do PIS ou PASEP
  - k) Outros documentos listados no ato convocatório.
- 7.5. A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito Municipal de Várzea Alegre ou pelo Secretário de Administração do Município, munidos dos documentos relacionados no item anterior, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.
- 7.6. O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do emprego, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar o emprego para o qual concorreu, sendo eliminado do Concurso Público.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 8.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.
- 8.2. A diferença entre o número de aprovados e o de convocados constituir-se-á em cadastro de reserva, para substituir eventuais desistências ou abertura de novas vagas no prazo de validade do Concurso Público.
- 8.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.
- 8.4. Poderá ser excluído do Concurso, a qualquer momento, o candidato que:
- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;



- b) deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
- c) ausentar-se do recinto, após o início da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Aplicador, Fiscal, Coordenador (ou quaisquer de seus auxiliares) incumbidos da realização das provas;
- d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
- e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinados;
- h) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- i) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
- j) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- k) recusar-se a trocar de carteira (no momento da realização da prova), após a solicitação de fiscal ou coordenador do Concurso;
- l) insistir em desobedecer aos procedimentos padronizados adotados pela organização do Concurso, causando tumulto ou atrapalhando os demais candidatos.
- m) Estiver em local de prova, portando armas ou objetos que ameacem a

integridade física dos profissionais responsáveis pela aplicação das provas.

- n) deixar de seguir as instruções contidas no frontispício do caderno de provas.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Concurso.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, em 14 de dezembro de 2018.

**JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre



**ANEXO I**  
**(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018)**

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF CAIS <b>ÁREA I</b> RUA SÃO VICENTE (Nº 19 AO 79) RUA GONÇALVES DIAS RUA FIGUEIREDO CORREIA RUA PE. JOSÉ OTÁVIO TRAVESSA CANINDEZINHO	CR	AA-001	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF CAIS <b>ÁREA II</b> RUA MESTRE TIM RUA JÚLIO ALVES BASTOS RUA PEDRO GONÇALVES RUA MAESTRO ANTÔNIO RUA JOAQUIM GOMES FIÚZA RUA 10 DE NOVEMBRO (Nº 177 AO 226) AV. NENEM MARINHEIRO (Nº 276 AO 602) TRAVESSA PEDRO TONHEIRO	01	AA-002	
		PSF CAIS <b>ÁREA III</b> AV. VICENTE ALVES COSTA (Nº 19 AO 259) RUA DIRCEU DE CARVALHO RUA 13 DE MAIO (Nº 74 AO 200) RUA FÁBIO DE CARVALHO RUA MUNDINHO TIBÚRCIO RUA JOAQUIM FÉLIX (Nº 10 AO 113) RUA ROSA GONÇALVES TRAVESSA RIACHO VERDE	01	AA-003	
		PSF CAIS <b>ÁREA IV</b> AV. NENÉM MARINHEIRO (Nº 20 AO 194) RUA 10 DE NOVEMBRO (Nº 02 AO 145) RUA VIRGÍLIO MORENO RUA CEL. ANTÔNIO PRIMO (Nº 32 AO 215) PRAÇA DA BANDEIRA RUA CEL. PIMPIM TRAVESSA CALABAÇA VILA JOSÉ DAS MENINAS RUA 13 DE MAIO (Nº 05 AO 58) RUA DUQUE DE CAXIAS	01	AA-004	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	<p>PSF QUATRO BOCAS</p> <p><b>ÁREA I</b></p> <p>RUA ANTÔNIO ALVES COSTA (Nº 09 AO 277)  RUA ANDRÉ ALVES COSTA (Nº 08 AO 240)  RUA JOAQUIM GOMES FIUZA (Nº 132 AO 311)  RUA CEL. ANTÔNIO PRIMO (Nº 222 AO 394)  RUA FIGUEIREDO CORREIA (Nº 415 AO 736)  RUA JOÃO ALVES DE MENESES (Nº 03 AO 98)  RUA CÍCERO TEOTÔNIO DE LIMA (Nº 12 AO 78)  AV. NENÉM MARINHEIRO (Nº 203 AO 325)</p>	01	AA-005	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		<p>PSF QUATRO BOCAS</p> <p><b>ÁREA II</b></p> <p>RUA ANDRÉ ALVES COSTA (Nº 680 AO 859)  AV. VICENTE ALVES COSTA (Nº 610 AO 695)  RUA JOSÉ ALVES FEITOSA (Nº 505 AO 864)  RUA ANTÔNIO ALVES COSTA (Nº 759 AO 802)  RUA JOSÉ ALVES DA COSTA (Nº 84 AO 185)  RUA JOÃO ALVES DE MENESES (Nº 744 AO 851)  RUA FCO CORREIA LIMA (Nº 114 AO 617)  RUA HENRIQUE DA CUNHA (Nº 293 AO 405)  RUA JOAQUIM FÉLIX (Nº 198 AO 370)</p>	CR	AA-006	
		<p>PSF QUATRO BOCAS</p> <p><b>ÁREA III</b></p> <p>RUA FRANCELINO PEREIRA DE SOUSA,  ANTIGA RUA 03 COHAB  RUA JOSÉ CAETANO DA SILVA, ANTIGA RUA  04 COHAB  RUA RAIMUNDO ALVES COSTA, ANTIGA  RUA 02 COHAB  RUA JOAQUIM GIBÃO, ANTIGA RUA 01  COHAB  RUA OTÁVIO CÉZAR COSTA – VARJOTA  RUA MARIA DILMA DE MORAIS – VARJOTA  RUA GERALDO ALVES BITU  BAIXIO DO EXU (01 CASA)  RUA FIGUEIREDO CORREIA (Nº 155, 759, 763,  767, 773)  RUA DONA SANTINHA  RUA JOÃO ALVES DE ALMEIDA  RUA PAULA FRANCINETE COSTA  RUA MARIA DILMA DE MORAIS  RUA VICENTE HONÓRIO (Nº 307 AO 429)</p>	CR	AA-007	





(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO <b>ÁREA I</b> RUA JOAQUIM VIEIRA RUA JOSÉ GUEDES (Nº 01 AO 119) RUA JOÃO DO GROSSOS RUA MARIA FURTADO DA CONCEIÇÃO RUA VICENTE ANDRÉ RUA RAIMUNDO JUCÁ DE OLIVEIRA RUA SENHOR ORELHA RUA MARIA VIEIRA DA SILVA RUA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RUA PEDRO JOSE DE SOUZA SÍTIO BREJINHO RUA JOAQUIM DE SOUZA SENHOR	01	AA-008	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO <b>ÁREA II</b> RUA QUINCO HONÓRIO RUA ANTÔNIO ANDRÉ AV. LÚCIA CORREIA (NºS DO CEMITÉRIO ATÉ ARQUIMEDES BAR) RUA VICENTE LEANDRO RUA 21 DE ABRIL RUA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO RUA 10 DE MAIO RUA RAIMUNDO SOUSA SOBRINHO (Nº 01 AO 271) CASAS FECHADAS 12	CR	AA-009	
		PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO <b>ÁREA III</b> CAJAZEIRAS UMARI DOS TRINDADES TAQUARI CACHOEIRA DOS GESSÊ CORUJAS	CR	AA-010	
		PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO <b>ÁREA IV</b> RUA DEP. OTACÍLIO CORREIA (Nº 111B AO 385) RUA PE. JOSÉ GONÇALVES RUA FCO PRIMO BITU RUA FERREIRA LOBO VILA CACILDA (Nº 04 AO 157) RUA JOSÉ NILTON CALDAS (Nº 93 AO 235) RUA JOÃO ALVES COSTA RUA JOAQUIM BATISTA DE FREITAS RUA LUIZ PROTO DE MORAIS RUA TV ASSIS CARDOSO RUA SÃO CAETANO (Nº 141 AO 175) RUA ZUZA DE BARROS (Nº 315 AO 536) RUA SERGIO PONTES (Nº 12 AO 68) RUA TRAVESSA JOSÉ CLEMENTINO	01	AA-011	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF PATOS <b>ÁREA I</b> RUA BORGINHO (Nº 03 AO 293 - LADO DIREITO) DO (Nº 08 AO 84 -LADO ESQUERDO) RUA PEDRO ORELHA (Nº 10 AO 208) RUA ANTÔNIO DE SÁTIRO (Nº 02 AO 91) AV. PORTUGAL (Nº 308 AO 431) RUA VICENTE ALVES COSTA (Nº 869 AO 943)	01	AA-012	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF PATOS <b>ÁREA II</b> VICENTE ALVES COSTA (Nº 627 AO 801) RUA JOÃO SOARES (Nº 04 AO 225) RUA FCO WILTON (Nº 39 AO 104) RUA CHICO ROLIM (Nº 07 AO 118) RUA PE. CÍCERO (Nº 04 AO 169) AV. PORTUGAL (Nº 12 AO 285) RUA BORGINHO (Nº 100 AO 284 - LADO ESQUERDO)	CR	AA-013	
		PSF PATOS <b>ÁREA III</b> RUA BERNARDO DUARTE (Nº 03 AO 472) RUA JOSÉ ALVES FEITOSA (Nº 285 AO 333 - LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO (Nº 368 AO 378) RUA OSWALDO CRUZ (Nº 227 AO 507) RUA JOSÉ FIUZA LIMA (Nº 57 AO 65) AV. LUIZ AFONSO DINIZ (Nº 513 AO 567) RUA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA (Nº 513 AO 667) RUA JOAQUIM FRUTUOSO (Nº 02 AO 35) TRAVESSA ABDIAS (Nº 04 AO 072) RUA CHAGAS BEZERRA (Nº 22 AO 65) TRAVESSA MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA	01	AA-014	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF JUREMAL <b>ÁREA I</b> RUA PEDRO TENENTE RUA ISABEL ALVES DE MORAIS RUA VICENTE BEZERRA RUA RAIMUNDO TAVARES BATISTA RUA SANTA CECÍLIA RUA RAIMUNDO DE MORAIS PINHO RUA PEDRO MENDES DA SILVA RUA JOÃO BILÉ RUA ZEZINHO BILÉ RUA CLARA DE MENESES RUA PEDRO DE MENESES RUA LEONIDAS SIEBRA LEITE RUA JOAQUIM ALVES BITU RUA FCO DE FREITAS NETO (A PARTIR DO Nº 150) RUA CÂNDIDO ALVES DINIZ SÍTIO CHICO DE BAIXO	01	AA-015	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF CANINDEZINHO <b>ÁREA I</b> SÍTIO PÉ DA SERRA SÍTIO CARAÍBAS	CR	AA-016	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF CANINDEZINHO <b>ÁREA II</b> SÍTIO ABA DA SERRA DOS DUTRAS VILA CANINDEZINHO ABA DA SERRA DOS FÉLIX	01	AA-017	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF IBICATU <b>ÁREA I</b> SÍTIO POÇO COMPRIDO SÍTIO GUARANI SÍTIO BARROÇÃO	01	AA-018	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF IBICATU <b>ÁREA II</b> SÍTIO CAMINHO VALHO SÍTIO LAVRA DOS ACELINOS SÍTIO IPUTÍ	CR	AA-019	
		PSF IBICATU <b>ÁREA III</b> SÍTIO GABRIEL SÍTIO CROATÁ SÍTIO GRAVATÁ	01	AA-020	

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF RIACHO VERDE <b>ÁREA I</b> SÍTIO CALDEIRÃO SÍTIO GUARIBAS VILA SÃO JOÃO	01	AA-021	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF RIACHO VERDE <b>ÁREA II</b> ALTO DOS ROMUALDOS ALTO DOS CAETANOS ALTO DOS CORREIAS ALTO DOS GOMES ALTO SANTA ISABEL	01	AA-022	
		PSF RIACHO VERDE <b>ÁREA III</b> SÍTIO MONTE ALEGRE	01	AA-023	
		PSF RIACHO VERDE <b>ÁREA IV</b> SÍTIO VARZANTE SÍTIO RIACHO FUNDO	01	AA-024	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF CALABAÇA  <b>ÁREA I</b>  SÍTIO MALHADA DO JUÁ (DA ESCOLA PARA FRENTE) SÍTIO LAGOA SECA	01	AA-025	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF NARANIÚ <b>ÁREA I</b> SÍTIO NOVO JORDÃO SÍTIO PACHECO SÍTIO VÁRZEA GRANDE SÍTIO BARRO VERMELHO	CR	AA-026	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF NARANIÚ <b>ÁREA II</b> SÍTIO MUNDO NOVO DE BAIXO E MUNDO NOVO DE CIMA	CR	AA-027	
		PSF NARANIÚ <b>ÁREA III</b> SÍTIO FECHADO SÍTIO BALDO SÍTIO LAGOA REDONDA SÍTIO GATO DO MATO	CR	AA-028	





(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF RIACHINHO XI <b>ÁREA I</b> SÍTIO COITÉ E SÍTIO CAIANA	01	AA-029	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF RIACHINHO XI <b>ÁREA II</b> SÍTIO ARAÇÁ SÍTIO JOSÉ SÍTIO CAIÇARA E UMARI SÍTIO FUNDÃO	01	AA-030	
		PSF RIACHINHO XI <b>ÁREA III</b> AV. ALVES COSTA (Nº 1320 A 1984) RUA JOSÉ BATISTA DE FREITAS RUA INÁCIO GONÇALVES RUA RAIMUNDO DINIZ DE FREITAS MANOEL MÁXIMO DE MORAIS (RUA DA POLY) SÍTIO BREJINHO CONJUNTO GARDEN VILLE	CR	AA-031	
		PSF RIACHINHO XI <b>ÁREA IV</b> SÍTIO VARAS	CR	AA-032	

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF RIACHINHO XIV <b>ÁREA I</b> RUA SOUZINHA RUA IRANI LEANDRO RUA JOSÉ SOARES RUA JOÃO GONÇALVES RUA MARIA DE LOURDES RUA FATICO (DO Nº 900 A 980) RUA DIVINO GOMES RUA ARGENTINO RUA JOSÉ ALVES BEZERRA CONJUNTO HABITACIONAL ANA MÁRCIA	01	AA-033	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	PSF SANHAROL <b>ÁREA I</b> AV. PAPAÍ RAIMUNDO (INÍCIO Nº 1711 E SE ENCERRA NO LIMITE COM A RUA LUIZ BASTIÃO/LADO LESTE) RUA ANA ALVES BEZERRA RUA ANTÔNIO DIEGO SÁTIRO RUA ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA RUA JOÃO ALVES DE MORAIS RUA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA SÍTIO CANTO SÍTIO INHARÉ VILA CHIQUE (RUA CHICO MARTINS) VILA CHIQUE (RUA VICENTE ALVES BITÚ) VILA CHIQUE (RUA LUIZ BASTIÃO/LADO LESTE)	01	AA-034	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		PSF SANHAROL <b>ÁREA II</b> SÍTIO BARREIROS I SÍTIO BARREIROS II SÍTIO CACHOEIRA DANTAS SÍTIO CACHOEIRA DOS CAMILOS SÍTIO PERI-PERI SÍTIO BAIXIO DANTAS	01	AA-035	



(CONTINUAÇÃO ANEXO I)

Emprego	Carga Horária semanal	Localidade de Exercício / Área de Atuação	Vagas	Código Da Opção	Qualificação exigida para o ingresso (*)
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	<p>PSF VARJOTA</p> <p><b>ÁREA I</b></p> <p>RUA JOAQUIM FERREIRA LIMA (Nº 10 AO 130 LADO PAR) E (Nº 93 AO 287 – LADO ÍMPAR)</p> <p>RUA ANTÔNIA GONÇALVES CASSUNDÉ (INTEIRA)</p> <p>RUA JOAQUIM ALEXANDRINHO (DE UM LADO DO Nº 14 AO 40 DO OUTRO LADO DA RUA DO Nº 7 AO 45)</p> <p>RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA (IMPARES DO Nº 135 AO 407)</p> <p>RUA VILA SOLTEIRA (PARES DO Nº 104 AO 132)</p> <p>RUA ÍTALO PROTO (PARTE - Nº 139 A 180)</p> <p>RUA JOAQUIM DE SÁTIRO (Nº 69 AO 201)</p> <p>RUA MOACIR BITU (DE UM LADO DO Nº 76 AO 84 E DO OUTRO LADO DO Nº 73 AO 85)</p> <p>TRAVESSA NARANIÚ (CASA 299)</p> <p>TRAVESSA LEO CLUBE (PARTE – 4 CASAS SEM NUMERAÇÃO INÍCIO NA 202)</p>	01	AA-036	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS (LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 29 DE MAIO DE 2018)
		<p>PSF VARJOTA</p> <p><b>ÁREA II</b></p> <p>RUA JOAQUIM DE SÁTIRO (LADO PAR Nº 10 AO Nº 530 E DO LADO ÍMPAR DO Nº 339 ATÉ O POSTO DE SAÚDE)</p> <p>VILA SOLTEIRA (DO Nº 105 AO 197 DO OUTRO LADO DA RUA DO Nº 148 AO 176)</p> <p>RUA MARIA GREGÓRIO DE LIMA (DO Nº 07 AO 19)</p> <p>RUA MOACIR BITU (DO Nº 05 AO 59)</p> <p>RUA ÍTALO PROTO (DO Nº 217 AO 307 E DO OUTRO LADO DO Nº 220 AO 278)</p> <p>TRAVESSA NARANIÚ (LADO PAR Nº 04 AO 46 DO LADO ÍMPAR Nº 01 AO 39)</p> <p>RUA JOAQUIM FERREIRA LIMA (UM LADO DA RUA DO Nº 164 AO 192)</p> <p>RUA FCO DE FREITAS (Nº 312 AO 234)</p> <p>RUA QUINTINO CLEMENTINO</p>	CR	AA-037	

(\*) Além dos requisitos previstos neste anexo, em conformidade com o Art. 6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e com a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, o **Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que irá atuar (localidade de exercício), desde a data da publicação do Edital do Concurso Público**, observado o disposto no inciso IX do item "2.2.", do Edital de Concurso Público nº 01/2018.



## **ANEXO II**

**(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018)**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA**

#### **EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **PORTUGUÊS**

Interpretação de Texto. Ortografia. Acentuação Gráfica. Sílabas (Separação e Classificação). Encontros Vocálicos e Consonantais. Classes Gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Crase, Conjunção, Interjeição. Formação das Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Tipos de Sujeito, Predicado, Objeto Direto e Indireto. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

##### **HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**

Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Várzea Alegre (Origem do Município; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio.); Aspectos Geográficos: clima, vegetação, relevo, hidrografia, divisão política, limites e fronteiras, solo, e demais aspectos geográficos. Logradouros Públicos do Município. Índices oficiais do Município de Várzea Alegre.

##### **ESPECÍFICA**

Sistema Único de Saúde e Cidadania e Controle Social. DOENÇAS VEICULADAS POR ANIMAIS. Principais zoonoses, causas e seu controle. Atuação do Agente de Comunitário de Saúde. Educação, prevenção e promoção para a saúde. RELAÇÕES HUMANAS: Relacionamento integral com o grupo de trabalho e com a comunidade. NOÇÕES DE HIGIENE E SANEAMENTO BÁSICO: Higiene geral. Higiene pessoal, ambiental e alimentar. Conceito e importância do saneamento. Saneamento da água, do lixo, dejetos e dos alimentos. SAÚDE PÚBLICA: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. PRÁTICAS DE CAMPO: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. SAÚDE NAS COMUNIDADES: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração. Atualidades: políticas, sociais, culturais, etc.



**ANEXO III**  
**(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018)**

**RECURSO:**  
 **PROVA ESCRITA**     **PROVA DE TÍTULO**     **CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Concurso Público 01/2018.
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4-Anulada uma questão de prova escrita, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5-O julgamento dos recursos será divulgado na sede da Prefeitura Municipal.
- 6-Encaminhe o recurso de acordo com as instruções contidas no item "6.3." do Edital nº 01/2018.

**No caso de Recurso da prova escrita:**

Disciplina: \_\_\_\_\_ Nº da questão recorrida: \_\_\_\_\_

**Fundamentação do recurso:**

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)





**ANEXO IV**  
**(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018)**  
**FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS**

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**EMPREGO:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO SÃO OS SEGUINTE:**

**A - Experiência Técnico-profissional (Item “4.3.1”, do Edital 01/2018):**

Experiência Técnico-profissional: por cada ano completo ou período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada (setor público ou privado) na área de atuação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, para o qual o candidato prestará o Concurso Público: 0,80 pontos até o limite de 04,00 pontos.

(informar nome da função desempenhada, período de trabalho e pontuação alcançada de acordo com o item 4.3.1 do Edital 01/2018).

1. ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 1) ( 00,80 ponto)

2. ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 1) ( 00,80 ponto)

3. ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 1) ( 00,80 ponto)

4. ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 1) ( 00,80 ponto)

5. ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 1) ( 00,80 ponto)

*Total da pontuação referente à experiência técnico-profissional = \_\_\_\_\_ pontos.*



**B - Curso de capacitação na área de saúde pública (duração acima de 60hs (sessenta horas)) (Item “4.3.1”, do Edital 01/2018):**

Curso de capacitação na área de saúde pública, para os candidatos concorrentes ao Emprego de Agente Comunitário de Saúde, com duração acima de 60hs (sessenta horas): 0,50 pontos por título até o limite de 1,00 ponto, somente será aceito a apresentação de no máximo 02 (dois) cursos conforme previsto neste item.

(informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

1. ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Doc. 2) ( 01,00 ponto)

2. ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Doc. 3) ( 01,00 ponto)

*Total da pontuação referente aos cursos de capacitação = \_\_\_\_\_ pontos.*

**TOTAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS = \_\_\_\_\_ PONTOS**

\* serão desprezados os pontos que excederem ao limite de 05,00 pontos (item “4.4”, do Edital 01/2018).

- ATENÇÃO:**
1. Os documentos comprobatórios dos títulos discriminados neste formulário terão de acompanhá-lo, em anexo, sob pena de não ser considerada a sua pontuação.
  2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á, **somente** durante o período estabelecido na forma do item “4.1.” do Edital de Concurso Público, através da entrega dos documentos comprobatórios (títulos) e deste formulário discriminativo, pelo candidato, à Comissão de Organização do Concurso Público, por ocasião da realização da inscrição do candidato. A entrega de títulos em data fora do prazo estipulado acarretará na desconsideração dos mesmos.
  3. Os documentos anexados a este formulário deverão ser numerados e ordenados para facilitar a sua análise.
  4. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os candidatos aprovados nas provas escritas (observado o preceito do item “4.4.”), não ultrapassará a 05,00 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que estão comprovados, mediante cópias autenticadas em anexo a este, para fins de atribuição de pontos na prova de títulos. Tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital de Concurso Público 01/2018, do qual este formulário é parte integrante.

VÁRZEA ALEGRE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



**ANEXO V**  
**(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018)**

**ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**  
(FORMULÁRIO PADRÃO – INCISO “VIII”, DO ITEM “2.2.” E DO ITEM “7.3.1”, DO EDITAL 01/2018)

**LAUDO MÉDICO**

Candidato(a): Emprego pretendido:	Inscrição:
--------------------------------------	------------

Espécie e o grau ou nível da deficiência:

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): \_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência:

Nome do Médico (EM LETRA DE FORMA):	CRM: _____
-------------------------------------	------------

Declaro, para todos os devidos fins de direito, que a deficiência descrita acima é plenamente compatível com o exercício das funções do cargo pretendido pelo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

**ATENÇÃO:**

1 - O atestado feito em formulário próprio do médico, clínica ou hospital, poderá ser aceito, desde que contenha as informações mencionadas neste formulário.

2 - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, (com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.)



## **ANEXO VI (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018)**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Realizar mapeamento de área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família – ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; realizar atendimento nas unidades de saúde do município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério da Administração.